



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 01.23-2021**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul**, com sede à Rua Jornalista Belizário Lima, 236, Bairro Vila Glória, na cidade de Campo Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.673.078/0001-20**, neste ato representado pela **Reitora Elaine Borges Monteiro Cassiano**, nomeada pelo **Decreto de 25 de Novembro de 2019**, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1941845, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2021, publicada no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> de 09/02/2022, processo administrativo nº **23347.002735.2021-95**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, sob demanda, de materiais bibliográficos impressos nacionais ou estrangeiros disponíveis no mercado interno e importados, constituídos de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou obras gerais e de referência abrangendo diversas áreas de conhecimento para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, especificados nos itens 1 a 16 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 23/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**Êxito Distribuidora e Comércio de Livros LTDA**

**CNPJ:** 08.065.700/0001-76

**Endereço:** Rua Conselheiro Ramalho, nº 713, Bairro Bela Vista, Cidade de São Paulo – SP

**E-MAIL:** licitacao@exitolivros.com.br | licitacao2@exitolivros.com.br | **FONE:** (11) 3101-670

**Representante legal:** Renan Meira Lemos - CPF nº 440.939.018-05

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Un R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Desconto sobre a tabela de editoras</b>
01	50515 - Maior percentual de desconto sobre o catálogo das editoras para aquisição de acervo bibliográfico impresso nacional ou estrangeiro disponível no mercado interno, constituído de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou outras obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas do conhecimento - CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA. (1. Matemática, 2. Probabilidade e Estatística, 3. Ciência da Computação, 4. Astronomia, 5. Física. 6. Química, 7. Geociências, 8. Oceanografia.)	2675	61,00	163.175,00	39,00%
04	150515 - Maior percentual de desconto sobre o catálogo das editoras para aquisição de acervo bibliográfico impresso nacional ou estrangeiro disponível no mercado interno, constituído de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou outras obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas do conhecimento - ENGENHARIAS (1. Engenharia Civil, 2. Engenharia de Minas, 3. Engenharia de Materiais e Metalúrgica, 4. Engenharia Elétrica, 5. Engenharia Mecânica, 6. Engenharia Química, 7. Engenharia Sanitária, 8. Engenharia de Produção, 9. Engenharia Nuclear, 10. Engenharia de Transporte, 11. Engenharia Naval e Oceânica, 12.	1087	61,00	66.307,00	39,00%



	Engenharia Aeroespacial 13. Engenharia Biomédica.				
08	150515 - Maior percentual de desconto sobre o catálogo das editoras para aquisição de acervo bibliográfico impresso nacional ou estrangeiro disponível no mercado interno, constituído de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou outras obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas de conhecimento - CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (1. Direito, 2. Administração, 3. Economia, 4. Arquitetura e Urbanismo, 5. Planejamento Urbano e Regional, 6. Demografia, 7. Ciência da Informação, 8. Museologia, 9. Comunicação, 10. Serviço Social, 11. Economia Doméstica, 12. Desenho Industrial, 13. Turismo)	1633	59,90	97.816,70	40,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul**.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



---

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande-MS, 10 de fevereiro de 2022.

Assinatura de Representante legal do órgão gerenciador

Assinatura de Representante legal do fornecedor